

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

Súmula: Regulamenta os procedimentos para pagamento de serviços extraordinários ou horas extras aos servidores efetivos do Instituto Água e Terra nos atendimentos às ocorrências que envolvam acidentes ambientais.

O **Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022; e,

Considerando que compete ao IAT coordenar e executar atividades, programas e projetos relacionados com patrimônio natural, implementação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação, política de incentivos à conservação e restauração da biodiversidade e da geodiversidade, monitoramento da vegetação nativa, e estratégias para conservação e ações para proteção da fauna, inclusive a silvestre;

Considerando que cabe ao IAT fazer cumprir a legislação ambiental, exercendo, para tanto, o poder de polícia administrativa, controle, monitoramento, licenciamento, outorga e fiscalização ambiental dos recursos naturais no Estado do Paraná;

Considerando que o IAT é responsável pela gestão de mais de 60 Parques Estaduais e mais de 20 viveiros localizados nas diversas regiões do Paraná, os quais necessitam de vistorias e fiscalizações;

Considerando a eficiência das ações de proteção ao meio ambiente, fiscalização, licenciamentos, outorgas e demais atividades de responsabilidade do Instituto Água e Terra;

Considerando a autorização governamental e demais documentos contidos no protocolo 21.991.401-6;

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a realização de serviços extraordinários ou hora extra, pelos servidores do Instituto Água e Terra.

Art. 2º Somente será permitida a realização de serviço extraordinário ou hora extra, para atendimento de ocorrências que envolvam acidentes ambientais ou ocorrência de infrações ambientais.

Art. 3º Poderão prestar serviço extraordinário ou hora extra, somente servidores ocupantes de cargo efetivo e que estejam aptos a atender ocorrências que envolvam acidentes e infrações ambientais.

Art. 4º O serviço extraordinário ou hora extra é aquele ocorrido em dias de semana após o expediente normal de trabalho, em horário compreendido entre as 18 horas e 8 horas, bem como, aquele prestado em finais de semana e feriados.

Art. 5º O serviço extraordinário ou hora extra será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho do servidor em se tratando de serviço realizado em dias úteis, e de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho do servidor em se tratando de serviço realizado em finais de semana e feriados.

Art. 6º A execução do serviço extraordinário ou hora extra será previamente autorizada/requisitada pela Chefia Imediata do servidor, a quem compete identificar a necessidade do serviço.

Art. 7º Após executado o serviço extraordinário ou hora extra devidamente autorizado, para a solicitação de pagamento do respectivo serviço, deverá ser encaminhado à Divisão de Recursos Humanos - DRH, por meio do Sistema Integrado de Documentos do Estado do Paraná - eProtocolo, o *Formulário de Concessão de Serviço Extraordinário ou Hora Extra*, ANEXO ÚNICO da presente Portaria, devidamente preenchido e assinado pelo servidor e por sua chefia imediata, atestando as informações nele dispostas.

Art. 8º No *Formulário de Concessão de Serviço Extraordinário ou Hora Extra*, além das informações pessoais do servidor e a identificação de sua chefia imediata, deve constar a data, o local, o horário de início e finalização do atendimento e a descrição da ocorrência, com relatório fotográfico em anexo.

Art. 9º Cabe a Divisão de Recursos Humanos - DRH analisar o *Formulário de Concessão de Serviço Extraordinário ou Hora Extra*, computando as horas de serviço prestadas e indicando o valor a ser pago.

Art. 10 Após aprovação do Diretor-Presidente, a Divisão de Recursos Humanos – DRH providenciará implantação do valor das horas de serviço prestadas no Sistema de Folha de Pagamento.

Art. 11 O pagamento do adicional por serviço extraordinário ou hora extra será efetuado juntamente com a remuneração do mês **subsequente** em que ocorrer o serviço.

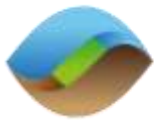
Art. 12 O serviço extraordinário ou hora extra realizado sem a observância do estabelecido nesta Instrução Normativa não será computado para pagamento adicional por serviço extraordinário ou horas extras.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra



**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 23 DE JANEIRO DE 2025
ANEXO ÚNICO**

Concessão de serviço extraordinário ou hora extra aos servidores

Solicitante:	NOME: FORMAÇÃO: RG: CPF: UNIDADE DE LOTAÇÃO: SETOR DE LOTAÇÃO:
Chefia Imediata:	

Dados da ocorrência	Data: Local: Hora de início de atendimento: Hora de finalização do atendimento: AIA nº:
Descritivo da ocorrência	Descrever a ocorrência: Anexar relatório fotográfico.

Atestamos serem verídicas as informações acima e nos responsabilizamos pelas informações constantes na presente solicitação

Servidor

Chefia Imediata

PARA USO DO RH			
Início do atendimento	Finalização do atendimento	Horas apuradas (.) 50%. (.) 100%	Valor financeiro a implantar



ePROCOLO



Documento: **InstrucaoNormativa022025_21.991.4016_Estabelececriteriopagamentohoraextraordinaria.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 23/01/2025 17:49 Local: IAT/GDP.

Inserido ao protocolo **21.991.401-6** por: **Juliana Rasera** em: 23/01/2025 17:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
dfb2d77a94ed4fc045ae0218f4d91ac.